

DECRETO Nº 29.575 de 20 de março de 2018

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador, com a finalidade de elaborar o Programa Municipal de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador.

Art. 2º O Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador, de que trata este Decreto, é uma instância colegiada permanente e de caráter consultivo, e será composto por 02 (dois) representantes, titular, suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Gabinete do Prefeito - GABP;
- II - Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS;
- III - Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL;
- IV - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- V - Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;
- VII - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- IX - Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer - SEMTEL;
- X - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- XI - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- XII - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- XIII - Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- XIV - Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS;
- XV - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- XVI - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- XVII - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS;
- XVIII - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;
- XIX - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- XX - Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP;
- XXI - Guarda Civil Municipal - GCM;
- XXII - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;
- XXIII - Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- XXIV - Ouvidoria Geral do Município - OGM;
- XXV - Fundação Gregório de Mattos - FGM;
- XXVI - Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;
- XXVII - Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN;

§ 1º O Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador será presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal da Reparação.

§ 2º A SEMUR, além do Presidente do Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador, terá 02 (dois) representante, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades serão indicados por seus respectivos dirigentes para designação por ato do(a) Secretário(a) Municipal da Reparação.

§ 4º Os membros do Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador, e respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 3º Compete ao Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador:

- I - Aprovar ou reformular o seu Regimento, com quórum de aprovação da metade mais um de seus membros;
- II - Elaborar, executar, monitorar e avaliar Plano Municipal de Ações Afirmativas para as comunidades Quilombolas de Salvador;
- III - Identificar e cadastrar famílias quilombolas para a execução de políticas públicas afirmativas;
- IV - Definir sistema de acompanhamento e monitoramento das ações de cada órgão com a população quilombola;
- V - Votar as matérias submetidas à sua apreciação, as quais serão consideradas aprovadas com o voto de metade mais um terço de seus membros;

VI - Apresentar, ao final de cada ano, uma avaliação geral sobre a implementação do trabalho desenvolvido;

VII - Realizar visitas periódicas, previamente agendadas, aos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, objetivando acompanhar a implementação das ações prevista no Plano Municipal de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador será exercida pelo representante da SEMUR.

Art. 4º A participação no Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as comunidades Quilombolas de Salvador de que trata este Decreto não será remunerada, sendo, porém, considerada prestação de serviço relevante.

Art. 5º O Comitê Técnico de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador substitui o Grupo de Trabalho para elaborar o Programa Municipal de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas de Salvador.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA
Secretário Municipal de Comunicação

TÁISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 20 de março de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso e suas atribuições, com fundamento no processo nº 2706/2018, e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução COGEOS nº 05/2018,

RESOLVE:

Autorizar a transferência da gestão dos serviços do **Multicentro de Saúde Amaralina Dr. Adriano Pondé**, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 29 do Decreto Municipal nº 28.232/2016, nos moldes da Lei nº 8.631/2014, que disciplina as relações entre o Município e as Organizações Sociais com vistas à abertura do processo de seleção, através de chamamento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso e suas atribuições, com fundamento no processo nº 2707/2018, e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução COGEOS nº 06/2018,

RESOLVE:

Autorizar a transferência da gestão dos serviços do **Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas**, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 29 do Decreto Municipal nº 28.232/2016, nos moldes da Lei nº 8.631/2014, que disciplina as relações entre o Município e as Organizações Sociais com vistas à abertura do processo de seleção, através de chamamento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 16/03/2018, **EDNALDO ROSA ALVES**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Reparos, da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar, da Secretaria Municipal da Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de março de 2018.